



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Em 04/05/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, neste ato representada pela Secretária Municipal, IRACI LIMA DA SILVA, inscrita no CNPF/MF sob nº 189.878.855-34, portadora do R. G. nº 548.407 SSP/SE, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com seus partícipes: **Secretaria Municipal de Assistência Social**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 14.810.888/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA, CPF Nº 535.983.425-00, R.G nº 05.005.978-55 SSP/BA, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 7.873/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Aquisição de Kit enxoval de recém-nascido, para gestantes de baixa renda, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra o sistema de Registro de Preços**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 01/2017 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Iraci Lima da Silva
MPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 7.873/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Os órgãos demandantes, durante a vigência do fornecimento, comprometem-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Receber o(s) produto(s) sempre que atender (em) aos requisitos do Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante desta Ata, o que será constatado através de vistoria própria e a critério das secretarias demandantes, não necessariamente no momento do desembarque das mercadorias, e, só então, estará obrigada a aceitar tais produtos. A aceitação dos produtos ocorre no momento em que são enviadas as notas fiscais dos mesmos ao setor competente para realização do pagamento. Caso os produtos não sejam aceitos, a Secretaria demandante deverá indicar as razões da recusa.
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- Comunicar formalmente à fornecedora qualquer alteração contratual, incluindo mudança do local de entrega, de acordo com as prerrogativas concedidas à Administração Pública – Lei 8.666/93.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Fornecer à fornecedora, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao fornecimento.

O(s) fornecedor(es), durante a vigência do fornecimento, compromete(m)-se a:

Indo Baião
MAK



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
 - Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
 - Comunicar, imediata e formalmente ao órgão gerenciador e à(s) Secretaria(s) partícipes quando, por motivo de força maior, se tornar impossível o fornecimento dos materiais dentro do prazo indicado neste Termo de Referência, apresentando ainda, justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega.
 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
 - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
 - Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.
 - Os produtos solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de registro de preços de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.
- No caso de entrega de materiais defeituosos ou danificados ou em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da solicitação formal do órgão gerenciador e Secretaria(s) demandante(s).

DA ADESÃO

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Indicação
MPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

O material solicitado será entregue no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelas Secretarias demandantes, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, no locais a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante desta ARP;

O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

Indecorável
MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 7.873/15.

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a Resolução nº 296/2016-TCE/SE.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de maio de 2017.

Órgão gerenciador


IRACI LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal da Fazenda

Partícipes:

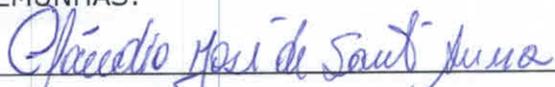
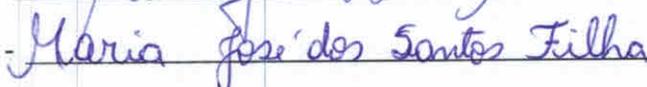

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal da Assistência Social


FORNECEDOR 1

Antônio Alves Filho

MW INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

I -  CPF 693.530.505-53
II -  CPF 037.720.595-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Anexo I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 01/2017.

EMPRESA:	MW INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - EPP			
CNPJ:	05.686.544/0001-72	FONE/FAX: 3249-2500	CEL.: 9 9885-6600	
END.:	RUA BENEDITA DE ALMEIDA SILVA, Nº 1.885 - TÉRREO - EDF. ORLEANS - BAIRRO INÁCIO BARBOSA, ARACAJU/SE.	E-MAIL: mwcomercial320@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:	ANTÔNIO ALVES FILHO - RG Nº 841.414 SSP/PB; CNPF/MF Nº 332.956.034-72			
ITEM	QNTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	700	KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO.	R\$ 317,90	R\$ 222.530,00

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.01	1	UND	Banheira plástica infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 25 litros, peso suportado até 20 KG. (Dependendo do sexo da criança, poderemos pedir a banheira nas seguintes cores: rosa, lilás, azul e verde).	CAJOVIL	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1.02	3	UND	Camiseta regata para recém-nascido em algodão. (Dependendo do sexo da criança, poderemos pedir as camisetas nas cores: azul claro, verde claro, amarelo claro, lilás claro, rosa claro). Tamanho P.	COLORIDO BABY	R\$ 3,00	R\$ 9,00
1.03	3	CONJ	Conjunto pagão para recém-nascidos, 100% algodão, com 5 itens (calça, casaco, luva, sapato e camiseta/body), nas cores: azul claro, verde claro, amarelo claro, lilás claro, rosa claro e vermelho.	COLORIDO BABY	R\$ 10,00	R\$ 30,00
1.04	2	PCT	Cueiro em algodão 50x80cm, pacote com 3 unidades. (dependendo do sexo da criança, poderemos pedir o cueiro nas cores branco, rosa bebê, amarelo bebê e verde bebê).	PAPI	R\$ 10,00	R\$ 20,00
1.05	2	PCT	Fraldas de pano tecido duplo, extra-absorvente, composição 100% algodão, medida mínima de 60x60cm. Pacote com 05 unidades.	PAPI	R\$ 8,00	R\$ 16,00
1.06	2	PCT	Pares de luva para recém-nascido, em algodão, pacote com 03 pares, nas cores: branco, amarelo claro, verde claro.	CASTELO	R\$ 2,00	R\$ 4,00

Novo Sina
PPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1.07	2	PCT	Sapato de algodão, pacote com 03 unidades, nas cores: branco, amarelo claro, verde claro.	SMOBY BABY	R\$ 3,00	R\$ 6,00
1.08	1	KIT	Kit de mamadeira, composto por: - 01 mamadeira, com capacidade mínima de 150 ml; - 01 mamadeira, com capacidade mínima de 240 ml.	MAMITA	R\$ 9,00	R\$ 9,00
1.09	2	UND	Calça plástica com abotoaduras nas laterais. Tamanho único.	CHUMBINHO	R\$ 4,00	R\$ 8,00
1.10	2	UND	Shampoo para bebê sem álcool, embalagem com 200ml	HALLEY	R\$ 5,00	R\$ 10,00
1.11	1	UND	Kit com pente e escova para bebê (nas cores: azul claro, rosa claro, verde claro, amarelo claro e branco).	MAMITA	R\$ 8,40	R\$ 8,40
1.12	6	UND	Meia em algodão, nas cores: azul claro, verde claro, amarelo claro, lilás claro, rosa claro e vermelho.	PEGASUS	R\$ 1,50	R\$ 9,00
1.13	3	UND	Toalha fralda em algodão, na cor branca.	PAPI	R\$ 4,00	R\$ 12,00
1.14	1	UND	Kit com pente e escova para bebê (nas cores: azul claro, rosa claro, verde claro, amarelo claro e branco).	MAMITA	R\$ 8,00	R\$ 8,00
1.15	1	UND	Manta para recém-nascido em algodão, nas cores: azul claro, verde claro, amarelo claro, lilás claro, rosa claro e vermelho.	PAPI	R\$ 18,00	R\$ 18,00
1.16	1	UND	Saboneteira, em material plástico, nas cores: azul claro, verde claro, amarelo claro, lilás claro, rosa claro.	MAMITA	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1.17	2	UND	Fralda descartável, tamanho RN, pacote com 38 unidades. Com barreiras anti vazamento, exclusiva camada ultra-absorvente, fita gruda e desgruda loção dermacrem, peso indicado de até 04 kg.	TRELOSO	R\$ 16,00	R\$ 32,00
1.18	1	UND	Fralda descartável, tamanho m, pacote com 22 unidades. Com barreiras anti vazamento, exclusiva camada ultra-absorvente, fita gruda e desgruda loção dermacrem, peso indicado de até 11 kg.	TRELOSO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1.19	1	UND	Fralda descartável, tamanho p, pacote com 22 unidades. Com barreiras anti vazamento, exclusiva camada ultra-absorvente, fita gruda e desgruda loção dermacrem, peso indicado de até 08 kg.	TRELOSO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1.20	1	UND	Perfume para recém-nascido sem álcool, embalagem 200 ml.	HALLEY	R\$ 8,00	R\$ 8,00
1.21	2	UND	Sabonete em barra para bebê, embalagem 80g.	NIPS	R\$ 2,00	R\$ 4,00
1.22	2	UND	Creme para prevenção de assadura, embalagem 45g.	HALLEY	R\$ 7,00	R\$ 14,00
1.23	1	UND	Bolsa de bebê, tamanho médio, com alça, nas cores: azul claro, verde claro, amarelo claro, lilás claro, rosa claro e vermelho.	THAYSA BABY	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1.24	3	UND	Hastes flexíveis, caixa com 75 unidades.	COTONELA	R\$ 1,50	R\$ 4,50
1.25	2	PCT	Algodão 100% puro algodão, macio e extra-absorvente, formato arredondado, cor branco, peso 50g, dermatologicamente testado.	SUSSEX	R\$ 3,00	R\$ 6,00
VALOR TOTAL POR KIT					R\$ 317,90	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 222.530,00	

Antônio Alves Filho

MW INDÚSTRIA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA - EPP

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000

Nossa Senhora do Socorro/Sergipe - Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863

licitacao.pregao@socorro.se.gov.br

Molezaia
AMM